



CONTRATO N.º 21IN500371

**CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AVTUR c/ FSII/F-34 E AVTUR JET A1
À FORÇA AÉREA PORTUGUESA PARA O 2.º SEMESTRE DE 2021 E PARA OS ANOS DE
2022 a 2024**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600010686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Interino TCOR ADMAER [REDACTED] [REDACTED] que assina o presente contrato por subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, (CEMFA), conforme despacho de dezassete de setembro de dois mil e vinte e um, que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a empresa PETROGAL, S.A., com o n.º fiscal de contribuinte 500697370, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o mesmo número, com sede social na Rua Tomás da Fonseca – Torre C, 1600-209 Lisboa, PORTUGAL, com o capital social de 516.750.000,00 Euros, representada neste ato por [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] e [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], ambos com domicílio profissional na Rua Tomás da Fonseca, Torre A, em Lisboa, que no seguimento deste contrato são designados como Adjudicatário, depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais, é lavrado o presente termo de contrato, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, de **Combustível Operacional de Aviação AVTUR c/FSII e AVTUR JET A1 à Força Aérea (FA), para o segundo semestre de 2021 e para os anos de 2022 a 2024**, em conformidade com o disposto no Convite do procedimento ref.ª **FAP DAT/RMI 5020015450**, na proposta apresentada pelo Adjudicatário e no Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Combustíveis Operacionais de Aviação da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional (Lote 6, Sub-lotes 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 (AVTUR c/ FSII / F-34), e Lote 7, Sub-lotes 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9 (AVTUR JET A1)), que são parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.^a

Local e prazo de entrega

1. O combustível operacional de aviação AVTUR C/ FSII/F-34 deverá ser entregue pelo Adjudicatário na Base Aérea N.º 5, sita em Monte Real – Leiria, na Base Aérea N.º 6, sita em Montijo, na Base Aérea N.º 11, sita em Beja e no Aeródromo de Manobra N.º 1, sito em Maceda – Ovar, e o combustível operacional de aviação AVTUR JET A1 deverá ser entregue pelo Adjudicatário nos Aeroportos do Porto, Lisboa, Faro, Ponta Delgada, Horta, Santa Maria, Funchal, Porto Santo e Lajes, na condição DDP (Incoterms 2020), e em cumprimento dos termos, condições e especificações previstos nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.
2. O combustível operacional de aviação AVTUR C/ FSII/F-34 e AVTUR JET A1 será entregue durante o segundo semestre de 2021 e para os anos de 2022 a 2024.
3. Para o fornecimento do combustível operacional de aviação AVTUR C/ FSII/F-34, o CLAFADA/DAT emitirá Pedidos de Compra (PC) ou documento equivalente para cada período (em regra um mês), indicando a respetiva quantidade, sendo que os fornecimentos, consoante o nível de necessidade, deverão ser realizados em conformidade com o estipulado na Cláusula 8.^a do Caderno de Encargos do Acordo Quadro.
4. O Adjudicatário deverá assegurar o fornecimento de Combustível de Aviação AVTUR JET A1 em conformidade com o estipulado na Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Combustíveis Operacionais de Aviação da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional (Lote 7, Sub-lotes 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9).

Cláusula 3.^a

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total máximo do presente contrato é de € 70.389.575,00 (setenta milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco euros), sendo € 57.276.951,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um euros) referentes ao valor do fornecimento do combustível operacional de aviação AVTUR C/ FSII/F-34 e AVTUR JET A1 e € 13.112.624,00 (treze milhões, cento e doze mil, seiscentos e vinte e quatro euros) relativos ao valor do IVA, às taxas legais aplicáveis em vigor, que atualmente são de 23% para o Continente, de 22% para a Região Autónoma da Madeira e de 16% para a Região Autónoma dos Açores, tendo sido considerado para a determinação deste valor as quantidades máximas definidas no Convite para cada um dos Sub-lotes.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

2. A quantidade de combustível a fornecer é limitada pelo valor previsto no número anterior, nas seguintes condições:

| Comb. | Lote | Sub-Lote | Local | Add-on (€/klit) | Valor máximo contratualizado (€) (c/ IVA Incluído) | | | |
|------------------------------|------|----------|--------------------------------------|-----------------|--|---------------|---------------|---------------|
| | | | | | 2021 <i>(2.º semestre)</i> | 2022 | 2023 | 2024 |
| AVTUR c/ FSII/F- 34 | 6 | 6.1 | Base Aérea N.º 5 | 71,250 | 4.152.750,00€ | 8.922.445,01€ | 9.029.537,22€ | 9.854.769,31€ |
| | 6 | 6.2 | Base Aérea N.º 6 | 70,000 | 2.937.403,00€ | 4.416.818,00€ | 4.480.800,01€ | 4.534.569,61€ |
| | 6 | 6.3 | Base Aérea N.º 11 | 75,500 | 1.132.162,50€ | 4.693.674,99€ | 5.018.836,90€ | 4.562.535,91€ |
| | 6 | 6.4 | Aeródromo de Manobra N.º 1 | 86,250 | 105.426,35€ | 140.000,00€ | 141.680,00€ | 107.536,16€ |
| AVTUR JET A1 | 7 | 7.1 | Aeroporto do Porto | 40,000 | 18.825,13€ | 26.800,00€ | 27.122,00€ | 27.448,00€ |
| | 7 | 7.2 | Aeroporto de Lisboa | 40,000 | 430.437,34€ | 803.230,00€ | 860.535,00€ | 916.149,01€ |
| | 7 | 7.3 | Aeroporto de Faro | 42,000 | 25.746,36€ | 26.920,00€ | 27.244,00€ | 27.569,99€ |
| | 7 | 7.4 | Aeroporto de Ponta Delgada | 75,000 | 46.621,94€ | 95.788,45€ | 113.884,64€ | 122.627,45€ |
| | 7 | 7.5 | Aeroporto da Horta | 220,000 | 17.319,26€ | 21.713,02€ | 35.158,24€ | 40.028,40€ |
| | 7 | 7.6 | Aeroporto de Santa Maria | 200,000 | 28.602,50€ | 23.480,80€ | 36.957,96€ | 44.513,78€ |
| | 7 | 7.7 | Aeroporto do Funchal/ Santa Catarina | 75,000 | 32.565,77€ | 36.000,00€ | 51.005,00€ | 51.617,00€ |
| | 7 | 7.8 | Aeroporto de Porto Santo | 200,000 | 288.086,97€ | 553.910,00€ | 605.591,01€ | 612.858,00€ |



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

| | | | | | | | | |
|--------------|---|-----|---------------------|-------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| | 7 | 7.9 | Aeroporto das Lajes | 200,00 0 | 12.354,00€ | 18.850,00€ | 24.231,24€ | 26.837,76€ |
| TOTAL | | | | | 9.228.301,12 € | 19.779.630,28 € | 20.452.583,21 | 20.929.060,39€ |

3. As faturas deverão ser remetidas à Repartição de Material de Intendência, da Direção de Abastecimento e Transportes, do Comando da Logística da Força Aérea, que, depois de conferidas e certificadas pela Entidade Adjudicante, serão pagas no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da respetiva receção, as quais só podem ser emitidas após a assinatura do auto de receção associado ao respetivo fornecimento.
4. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, em caso de atraso da Entidade Adjudicante no pagamento do preço referido na presente Cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.
5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes do contrato ser visado pelo Tribunal de Contas.

Cláusula 4.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Adjudicatário prestou uma caução no valor de € 2.863.847,55 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), correspondente a 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA, efetuada por meio de Apólice de Seguro Caução n.º 100022625/200, da Seguradora Cossec, incondicional e exigível à primeira solicitação.
2. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.
3. No prazo de trinta (30) dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, a Entidade Adjudicante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

Cláusula 5.^a

Sanções

O incumprimento dos níveis de serviço e condições de fornecimento previstas confere à Entidade Adjudicante o direito de ser indenizado pelo Adjudicatário através da aplicação de uma sanção pecuniária a descontar nas faturas seguintes, nos termos da Cláusula 27.^a do Caderno de Encargos do Acordo Quadro.

Cláusula 6.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Convite do procedimento n.º FAP DAT/RMI 5020015450, o Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Combustíveis Operacionais de Aviação da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional, bem como a proposta que foi apresentada pelo Adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos e o Convite, seguidamente a proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

Cláusula 7.^a

Início e fim do contrato

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a aposição de Visto pelo Tribunal de Contas.
2. O presente contrato terminará no dia 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 8.^a

Gestor do contrato

O presente contrato terá como gestor o Chefe da Sub-Repartição de Combustíveis, Lubrificantes e Químicos, Em Suplência, CAP/TABST/133002-A [REDACTED]

Cláusula 9.^a

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por consulta prévia nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativo ao presente contrato, foi autorizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2021, de 02/06/2021, publicada no D.R., 1.ª Série, N.º 118, de 21 de junho de 2021.
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho, de 17/09/2021, do GEN CEMFA, exarado na Info n.º 17972, de 31/08/2021, da DAT/RMI.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de 17/09/2021, do GEN CEMFA, exarado no corpo da própria minuta de contrato.
5. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de € 57.276.951,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um euros).
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Esta despesa foi autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2021, de 02/06/2021, publicada no D.R., 1.ª Série, N.º 118, de 21 de junho de 2021.

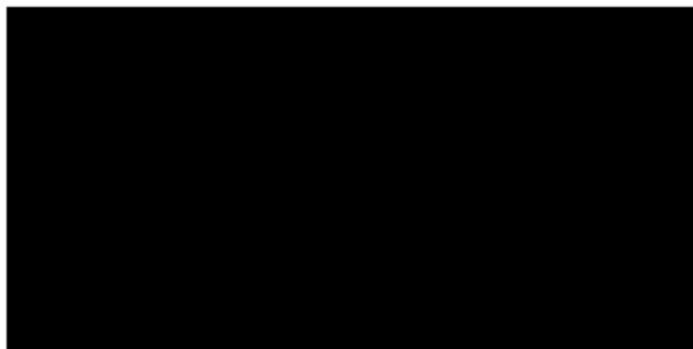
O encargo total máximo deste contrato é de € 70.389.575,00 e será custeado pelas dotações inscritas no Cap.05, Div.01, Subd.10, Class. Econ. 02.01.02, Fnt. Fin. 3.1.1. do Orçamento de Receitas de Impostos, no Cap.05, Div.01, Subd.10, Class. Econ. 02.01.02, Fnt. Fin. 5.1.5. do Orçamento de Receitas Próprias e no Cap.05, Div.06, Subd.01, Class. Econ. 02.01.02, Fnt. Fin. 3.1.1. do Orçamento de Receitas de Impostos - Forças Nacionais Destacadas, a que correspondem os compromissos 5021611708, 5021611708, 5021611713, 5021611714, 5021611720, 5021611721, 5021611722, 5021611723, 5021611724, 5021611725, 5021611726, 5021611727, 5021611728 e 5021611729.



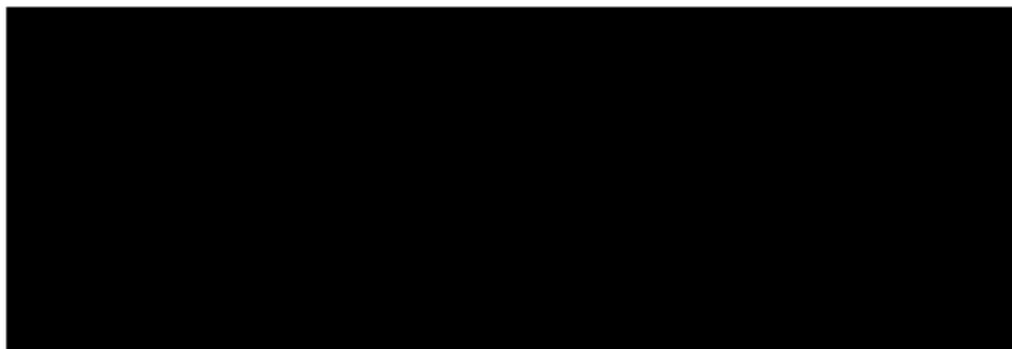
CONCLUSÃO DO CONTRATO

Depois do Adjudicatário ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas Cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

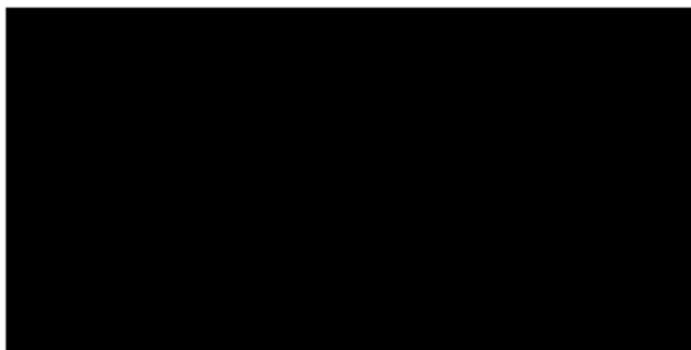
O presente contrato está inscrito em sete folhas, todas rubricadas pelas partes com exceção da última por conter as assinaturas.



TCOR/ADMAER



Pelo Adjudicatário



Pelo Adjudicatário